



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1188	18-08-20	Jm

OF.Nº664/2020

Mococa, 17 de Agosto de 2020.

Ref: Requerimento nº150/2020.

Senhor Presidente:

Pelo presente, solicita informações a respeito do repasse mensal da prefeitura à empresa Montano Express, constante do requerimento supramencionado de autoria dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, Aloysio Taliberti Filho, Daniel Giroto, Edimilson Manoel, Eduardo Ribeiro Barison, Elisângela Maziero, José Roberto Pereira, Claudinei F. Gonçalves, e Valdirene D. da Silva Miranda, aprovado pelo Plenário dessa Câmara:

Conforme informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Finanças, estamos encaminhando ofício nº011/2020 com a referida resposta conforme solicitação.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ELIAS DE SISTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9806 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº 11/2020

Ref.: Requerimento nº 150/2020

Mococa, 13 de agosto de 2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

Com os nossos cordiais cumprimentos e na forma mais atenciosa, servimos do presente para encaminhar à Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº 150/2020, subscrito pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, informar que o valor de repasse efetuado à empresa Montano Express Transportes, Turismo e Locadora de Veículos Rodoviário Ltda, corresponde aos termos preceituados na Lei Municipal que foi recentemente aprovada nesta mesma Casa de Leis, que “Dispõe sobre o desembolso dos valores das tarifas de transporte público aos beneficiários do transporte gratuito, em especial idosos e portadores de necessidades especiais e dá outras providências”

Quanto a justificativa a que se considerar a obrigatoriedade do Poder Pulico de acordo com a Constituição Federal e Estatuto do Idoso de suprir o serviço público transporte gratuito aos beneficiários ora tratados pela Municipalidade.

Desta forma o Município apenas faz cumprir a imposição legal.

Respeitosamente, renovando nossas singelas homenagens de estilo e consideração.

FRANCISCO LUIZ DE SISTO BERETTA

Diretor de Finanças